



RESOLUÇÃO 012/2021 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 09 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Capítulo I

DO OBJETO

Art. 1º Pactuar o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Residência Inclusiva Regionalizada para o município de Irati com a finalidade de potencializar a oferta do serviço de acolhimento institucional para pessoa com deficiência em Residência Inclusiva.

§ 1º O incentivo deverá ser utilizado exclusivamente para as unidades de existentes de Residências Inclusivas;

§2º Para cumprir os objetivos citados os recursos poderão ser utilizados em itens de custeio e capital;

Capítulo II

DA ADESÃO

Art. 2º O município deverá elaborar e formalizar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo, conforme modelo e prazo a serem disponibilizados pela SEJUF.

Parágrafo único. Os documentos designados no caput deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sendo necessário anexar a resolução publicada no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), na aba específica para este fim.

Capítulo III

DOS RECURSOS

Resolução publicada no DIOEPR nº 11059 de 18/11/2021.

Art. 3º O recurso que será pago para o Incentivo Residência Inclusiva Regionalizada totaliza o montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), oriundos da Fonte 257.

§1º O valor será repassado em parcela única, na modalidade fundo a fundo, em conta específica deste incentivo;

§2º O prazo de execução será até 31/12/2022. Os valores não utilizados deverão retornar ao FEAS;

§3º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê legislação;

§4º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social com o Conselho Estadual de Assistência Social, observado o disposto na Lei Estadual nº1.7544/2013 e no Decreto Estadual nº 8.543/2013.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE .

Curitiba, 12 de novembro de 2021.



Larissa Marsolik
Coordenadora Titular da CIB/PR



Elias de Sousa Oliveira

Presidente do COGEMAS/PR